



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.747 -GP/2020
Em, 17 de setembro de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.632/GP-2020, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 101.750,00** (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Ações de combate ao COVI-19 e atendimento as ações do Programa Primeira Infância Feliz.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2177	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	35.000,00
08.2440024.1251	AQUIS. BENS MÓVEIS- PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	13.250,00
08.2440024.2178	INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.500,00
	TOTAL	101.750,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de julho, em 17 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

1021/2006 de data: 17/09/2020

Assinatura do Responsável

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré